



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

Processo Nº: 0001696-28.2025.6.08.8000

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS.**

Legislação: **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-123, fone (27) 2121-8614/2121-8447, www.tre-es.jus.br

Sessão Pública: **19 de agosto de 2025, às 14:00h** (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal, Compras (www.gov.br/compras).

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Instrumento Contratual

ANEXO II – Declaração de Dados Cadastrais do Licitante

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação dos serviços de publicação, impressa e eletrônica, para as matérias deste Tribunal carecedoras de publicidade e de divulgação, jornal local diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital (CATSER: 1615-2).**

II DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal.

2.2 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.1 A impossibilidade de participação será verificada através da consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, no **CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade**, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no **SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores** e **TCU – Tribunal de Contas da União**;

2.2.4.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.2.4, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo Pregoeiro, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNEP, CNCIAI, SICAF e TCU - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação**.

2.2.4.2.1 As certidões constantes no item 2.2.4 (**CEIS, CNEP, CNCIAI e TCU**) poderão ser consultadas através do sítio oficial do Tribunal de Contas da União (certidões APF/consulta consolidada de pessoa jurídica).

2.2.4.2.2 Em relação ao **Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI**, estarão impedidas de participar deste Pregão as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.2.4.2.3 As sanções registradas nos cadastros restritivo serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

2.2.4.2.4 O impedimento de que trata o item **2.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público (direta ou indiretamente) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens **2.2.2 e 2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 A vedação de que trata o item **2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.7.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.8 Na fase de julgamento das propostas da Sessão Pública, quando da identificação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais em comum, o Pregoeiro verificará a presença, ou não, de indícios outros que possam sugerir a ocorrência de fraude ou de conluio.

2.8.1 Havendo fortes suspeitas da ocorrência de fraude ou de conluio, o Pregoeiro fará a desclassificação de todas as empresas integrantes do grupo econômico, apresentando as razões que o levaram a tal decisão.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Compras, no sítio www.gov.br/compras.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão**.

3.3 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inseridos no sistema;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4 Os documentos serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

4.4.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por igual período**, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov.

4.4.1.1 A prorrogação de que trata este subitem 4.4.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante **durante o decurso de prazo concedido**; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro.

4.4.1.2 Findo o prazo concedido, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar novos documentos.

V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **COM VALOR unitário do centímetro por coluna (cm/col)**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A proposta deverá conter somente duas casas decimais. Caso a proposta melhor classificada apresente mais de duas casas decimais, o licitante deverá realizar arredondamento a menor com vistas a obter uma proposta contendo somente duas casas decimais.

5.1.1.1 Caso o licitante não efetue o arredondamento e o valor da proposta contenha mais de duas casas decimais, **o PREGOEIRO está autorizado a aceitar a proposta** e a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal com valor expresso com apenas duas casas decimais, de acordo com o valor empenhado.

5.1.2 Na ausência de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para envio da proposta ajustada ao último preço ofertado, as informações contidas no campo 'proposta' do Sistema Compras serão consideradas suficientes para atender ao disposto no art. 30, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

5.4 A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

- a) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;
- b) **prestação do serviço** em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

b.1) ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último;

c) **VALOR ÚNICO** referente ao preço unitário do centímetro por coluna (cm/col) independentemente de ser o dia útil ou não útil, que deverão ser realizadas de forma **impressa e eletrônica**, concomitantemente;

c.1) quando da elaboração da proposta (valor unitário do centímetro por coluna (cm/col)), o licitante deverá considerar todo gasto/custo necessário à prestação de serviço de publicação, conforme exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), incluídos nestes todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão, dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação desta prestação.

D) **Comprovação**, em relação ao jornal impresso, de circulação diária durante, no mínimo, cinco dias por semana, com média diária de **5.000 (cinco mil) exemplares**, na forma contida nos itens 4.1.1 e 4.1.2 do termo de referência.

d.1) Na fase de julgamento da proposta, o pregoeiro **convocará** o licitante com a proposta melhor classificada para, no prazo de 2 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 4.4.1.1 deste edital**, contado a partir da convocação via chat, enviar a respectiva documentação comprobatória, na forma eletrônica como "ANEXO", no Sistema Compras.gov.br, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**

VI DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico.

6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VII DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DA PROPOSTA

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, observado o disposto na IN/SEGES nº 73/2022.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos no **VALOR TOTAL DO ITEM**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Deverá ser observado o intervalo mínimo de **diferença de valor percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10 **Poderá o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.

7.13 Na hipótese de o sistema eletrônico **desconectar para o pregoeiro** no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública **e permanecer acessível aos licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

será suspensão e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.15** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o menor preço constante da pesquisa de mercado) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.16** Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, conforme termo de referência.
- 7.17** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.17.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeiro **deverá** negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17.2** Caso o pregoeiro não obtenha êxito na negociação, será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao máximo fixado.
- 7.18** A proposta e os lances deverão conter somente duas casas decimais.
- 7.19** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de **desempate** previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20.1** Persistindo o empate **e não havendo possibilidade do sorteio via sistema Compras**, o pregoeiro realizará sorteio público para classificação das propostas.
- a)** O sorteio, conforme previsão contida no item 7.20.1 do instrumento convocatório, terá como base o resultado da "**Loteria Federal**" e considerará o concurso seguinte à comunicação registrada pelo pregoeiro, via "chat";
- b)** Caso o empate ocorra somente entre **duas propostas**, as propostas empatadas serão organizadas por ordem alfabética da respectiva razão social, atribuindo os números PARES à primeira (0, 2, 4, 6, 8) e os números ÍMPARES à segunda (1, 3, 5, 7, 9);
- c)** Havendo **mais de duas propostas** empatadas, elas serão organizadas por ordem alfabética da respectiva razão social atribuindo o número "0" (zero) à primeira, "1" (um) à segunda, "2" (dois) à terceira, e assim sucessivamente, até número "9";
- d)** Será classificada em 1º lugar a empresa cujo número atribuído for IGUAL ao primeiro dígito referente ao 1º prêmio do concurso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

e) Caso não seja possível definir o vencedor com base no item anterior, será considerado o 2º dígito do 1º prêmio para que haja essa definição, e assim sucessivamente até o último dígito do 5º prêmio do referido concurso;

f) Para determinar a ordem alfabética serão consideradas apenas as letras que compõem a razão social, desprezando-se os demais caracteres.

7.21 Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

VIII DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor valor unitário do centímetro por coluna (cm/col)**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado **por item** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar credenciado no SICAF, com a **documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada**, podendo sua comprovação ser verificada "*on line*" pelo Pregoeiro.

9.2 Além da documentação acima, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo pregoeiro de forma "*on line*":

9.2.1 **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio da empresa licitante;

9.2.2 **Justiça do Trabalho**.

9.3 O licitante deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:

a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.4 O licitante deverá apresentar, ainda, exclusivamente na forma eletrônica como "ANEXO", no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 9.5.1 deste edital, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov, sob pena de INABILITAÇÃO, documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira, consistentes em:

9.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) **ter a licitante executado, satisfatoriamente, serviços de publicação de matérias.**

9.4.2 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

9.5 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio **via sistema "Compras"** na forma de "anexo", **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO VIA "CHAT".

9.5.1 A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro.

9.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.6.3 Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

9.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

X. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico, via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br.

10.2 Caberá ao pregoeiro, podendo ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.4 As respostas aos pedidos de impugnação formulados, serão divulgados na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XI. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br.

11.2 As respostas aos pedidos formulados, bem como os comunicados ou alterações necessárias, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XII. DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.5 Julgado improcedente o recurso, o Presidente deste Tribunal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O Presidente deste Tribunal homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para **retirar ou receber a nota de empenho** no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a **retirar ou receber a nota de empenho**, **será convocado outro licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, **retirar ou receber a nota de empenho**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

XV. DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho, ou a recusa em aceitá-la, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

15.1.1 Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor, que estiver impedido de licitar e contratar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

15.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Edital, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas e/ou praticar infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às sanções estabelecidas no **art. 156** da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, às constantes no Termo de Referência/Instrumento contratual e, ainda, à seguinte penalidade:

a) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

a.1) A aplicação da penalidade fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:

a.1.1) Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;

a.1.2) Enviar lances inexequíveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;

a.1.3) No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

15.3 As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

15.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

XVI. DA DOTAÇÃO

16.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos, já previamente reservados e consignados no orçamento anual deste Tribunal, em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000:

Ação: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Classificação Contábil: 339039.01 – Assinatura de periódicos e anuidades

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) **Retirar ou receber a nota de empenho** no prazo estabelecido neste Edital, mantendo todas as condições de participação e habilitação nele existentes;
- b) Prestar os serviços em conformidade com as especificações previstas neste Edital e seus Anexos;
- c) prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo **preço constante da Ata da Sessão Pública**;
- d) cumprir todas as obrigações delineadas neste Edital e seus demais Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;
- e) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
- f) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela encarregada pela execução do objeto/contrato, no caso de matriz e filial, devidamente atualizadas, no ato da entrega dos materiais e na retirada da nota de empenho/no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;
- g) Manter a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório;
- h) Ocorrendo **alteração em relação a qualquer (quaisquer) CNPJ(s) informado(s) na sessão pública do Pregão Eletrônico (Matriz/Filiais)**, para fins de verificação da regularidade fiscal, deverá a empresa licitante requerer, formal e justificadamente, a alteração, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da correspondente nota fiscal. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela indicada para a execução do contrato.

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1 O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

18.2 A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL **(01) via** na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

18.3 A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

18.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

18.5 A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

18.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

18.7 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

18.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

XIX. DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

19.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.2 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

20.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4 Nos procedimentos administrativos instaurados em razão de descumprimentos editalícios/contratuais, as empresas serão notificadas com base nos dados constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Licitante).

20.4.1 Na hipótese de insucesso da notificação conforme item anterior, o TRE/ES realizará a notificação por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União e, de forma complementar, poderá publicá-la no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br)

20.5 A declaração que trata o item anterior poderá ser apresentada, por meio de mensagem (chat) no sistema Compras, conforme modelo constante no Anexo II, no prazo de 30 (trinta) minutos, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT".

20.6 É da responsabilidade dos licitantes/contratados manterem os dados constantes do **Anexo II** devidamente atualizados perante a Administração.

20.7 O licitante, ao cadastrar a sua proposta, deverá preencher todas as declarações contidas no Sistema Compras.gov.

20.8 Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

Vitória/ES, 21 de julho de 2025.

DES. Dair José Bregunce de Oliveira
Presidente do TRE/ES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Prestação de Serviços de Publicação, **impressa e eletrônica**, para as matérias deste Tribunal carecedoras de publicidade e de divulgação, jornal local diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

A contratação do referido serviço se faz necessária para Licitações (Lei 14.133/2021), que versa acerca da obrigatoriedade de publicação de extratos de Editais de licitações em jornal diário de grande circulação.

Ressaltamos que a Lei 14.133/2021 estipula que é obrigatória a publicação dos extratos de editais em jornal de grande circulação (art. 54, §1º), sem distinguir ou informar se a circulação seria municipal, regional ou nacional, como fazia o art. 21, III da Lei 8.666/93.

Observamos, porém, que, além das publicações relativas à divulgação de processos licitatórios, o contrato abrange, também, a divulgação de **matérias de interesse de diferentes setores deste Regional**.

Estes foram consultados e se manifestaram no sentido de que, devido a própria natureza das matérias publicadas (pesquisas para locações de imóveis no âmbito dos cartórios eleitorais – normalmente da Grande Vitória, divulgação de auditoria de urnas no âmbito do estado Espírito Santo, entre outros) mostrar-se-ia mais adequada a adoção da publicação em jornal de grande circulação no âmbito do Estado do Espírito Santo, levando-se em consideração, também, o fato dos certames já serem publicados no DOU e no PNCP (portais nacionais).

Desse modo, optamos pela adoção da publicação em jornal de grande circulação no âmbito do Estado do Espírito Santo, em razão dos princípios do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade insculpidos no art. 5º da nova LLC.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	Quantidade	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	1615-2	publicação livro/matéria - periódica/oficial

3.1.1 Das matérias a serem publicadas

Serão passíveis de publicação todas as matérias deste Tribunal que necessitem gerar o interesse ou alcançar a ciência local, estando previstos, dentre elas:

- Avisos de licitação, comunicados legais, pesquisa de mercado para locação de imóveis, notificações, editais de citação, matérias relativas aos pleitos eleitorais, etc.

3.1.2 Entende-se por “jornal local” – aquele cuja circulação abrange, no mínimo, o Estado do Espírito Santo.

3.1.3 Entende-se por “jornal de grande circulação” aquele cujas edições sejam necessariamente diárias e disponibilizadas ao público em geral, e desde que o formato impresso contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação. O jornal não deve ser direcionado para determinado público.

3.1.4 Entende-se por “jornal diário” aquele que possui novas edições diárias, ao menos, durante 05 (cinco) dias da semana.

3.1.5 Entende-se por “jornal eletrônico” como uma publicação informativa disponibilizada em formato digital, através da internet.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “bens e serviços comuns” e deverá ser fornecido de forma contínua, conforme art. 6º, XV da mesma lei.

3.3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Considerando o histórico de publicações realizadas por esta Administração e levando em consideração a realização de eleições gerais no próximo ano - durante o período de vigência pretendido para a contratação em estudo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

estimamos um total de **85 (oitenta e cinco)** publicações anuais a serem realizadas durante a vigência da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Circulação Mínima Diária do Jornal Local

Para a garantia da publicidade e da divulgação necessárias às matérias publicadas, e, por consequência, da geração do interesse ou da ciência local, o Jornal, com circulação no estado do Espírito Santo, deverá ter:

4.1.1 Em relação ao jornal impresso, uma circulação diária durante, no mínimo, cinco dias por semana, com média diária de **5.000 (cinco mil) exemplares**.

4.1.2 Para a comprovação do exigido neste item 4.1.1, poderão ser utilizadas as informações prestadas pelo Instituto Verificador de Comunicação ou outra ferramenta usual do mercado.

5. VIGÊNCIA

5.1. DA VIGÊNCIA

5.1.1 O contrato a ser celebrado terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/21, e desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

5.1.2 A data prevista para início da execução contratual é **14/10/2025**, não se constituindo obrigação da Administração o efetivo cumprimento dessa data.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. EXECUÇÃO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica **para esse fim**.

6.1.3 A CONTRATADA deverá informar ao gestor de contrato e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo Whatsapp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

6.2. FISCALIZAÇÃO

6.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), em conformidade com as seguintes diretrizes:

6.2.2. Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3. Avaliar o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.2.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções de que trata o [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.3.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

6.3.1.a Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

6.3.1.b Comunicação formal, sob recibo, de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6.3.2. Enviar as matérias a serem publicadas por meio de correio eletrônico, preferencialmente, ou pessoalmente, na sede da empresa;

6.3.3 Responsabilizar-se pelo envio e controle da efetiva publicação das matérias, por intermédio da Seção de Licitação, zelando pelo seu conteúdo;

6.3.4 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1 Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

6.4.1.1 Informar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das matérias, como condição para a assinatura do Contrato.

6.4.2 Executar as publicações solicitadas, em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;

6.4.2.1 As matérias enviadas e recebidas pelo Jornal até as 17 (dezessete) horas de um dia deverão ter sua publicação assegurada para o seguinte, caso assim lhe seja solicitado. Não sendo o caso, deverá providenciar a publicação para o dia que lhe for indicado.

6.4.2.2 A cada matéria enviada pelo contratante, a contratada deverá realizar, sua publicação concomitantemente nas edições impressa e eletrônica do jornal.

6.4.3. Enviar a confirmação de recebimento de matérias a serem publicadas no mesmo dia do seu envio pelo Contratante, através de mensagem eletrônica ou fax;

6.4.4 Providenciar a entrega do original (página inteira) da publicação na sede do TRE/ES até as 14 horas ou por meio eletrônico, no mesmo dia da circulação do jornal;

6.4.5 Repetir a publicação devidamente corrigida no dia seguinte ao da ocorrência, sempre que for verificada qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;

6.4.6 Apresentar à Seção de Licitação a fatura mensal dos serviços de publicação, em conjunto com exemplar de todas as publicações correspondentes;

6.4.6.1 entre a data da entrega das faturas pela Contratada e o seu vencimento deverá haver um intervalo mínimo de 7 (sete) dias úteis;

6.4.6.2 na Fatura apresentada deverá constar indicação resumida do título das matérias publicadas;

6.4.7 Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6.4.8 Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;

6.4.9 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5 DAS PENALIDADES

6.5.1 Pela inexecução total/parcial do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto inexecutado;

6.5.2 Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total estimado do contrato.

6.5.3 Caracterizará a inexecução contratual:

6.5.3.1 Inexecução total do contrato: a não assinatura do instrumento contratual e de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da contratada;

6.5.3.2 Inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral;

6.5.3.3 Inexecução parcial do objeto: a publicação de nova matéria em decorrência de erro em dia diverso ao dia imediatamente seguinte ao da ocorrência.

7. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.5.1 O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, os valores referentes aos serviços efetivamente prestados, considerando a quantidade de centímetros por coluna (cm/col) das matérias publicadas, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo Gestor do Contrato, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da lei n.º 14.133/21.

7.5.2 A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

7.5.3 A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

7.5.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.

7.5.5 A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

7.5.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

7.5.7 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

7.5.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

8. PREÇO ESTIMADO E DA PROPOSTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

8.1 O objeto da contratação será adjudicado à empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL (cm / coluna)**.

Quantidade anual estimada de publicações (A)	Valor cm/col (B)	Tamanho médio da publicações 2cm x 10 col (C)	Valor anual estimado (12 meses) (A x B x C) = (D)	Valor global estimado 05 anos (E) = (D x 5)
85	30,61	20	52.037,00	260.185,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO
Há disponibilidade orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
39039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subitem da despesa : 39039.01 – Assinatura de periódicos e anuidades
PLANO INTERNO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ADM ASSINA
VALOR CONSIDERADO
R\$ 11.190,76 (conforme despacho Secom 1409079)
OBSERVAÇÃO
O valor dos demais exercícios constarão das respectivas propostas orçamentárias.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10.3. Para fins de execução do contrato, informamos que não haverá compartilhamento de dados entre a Contratante e a Contratada.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

Processo nº 0001696-28.2025.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, _____/_____, CEP _____, Telefone: () _____ email: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente **CONTRATO**, sob o regime de execução indireta - **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação, impressa e eletrônica, para as matérias deste Tribunal carecedoras de publicidade e de divulgação, em jornal local diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

§1º. Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do _____ nº ____/____, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo o valor unitário do centímetro por coluna (cm/col) dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

§2º. Da Comunicação entre Contratante e Contratada

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.
- b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
- c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informado previamente.

§3º. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:
- a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- b) Enviar as matérias a serem publicadas por meio de correio eletrônico, preferencialmente, ou pessoalmente, na sede da Contratada;
- c) Responsabilizar-se pelo envio e controle da efetiva publicação das matérias, por intermédio da Seção de Licitação, zelando pelo seu conteúdo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

d) Proceder ao recebimento definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório;

e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo único. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

a.1) Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros;

b) Executar as publicações solicitadas, em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;

c) Indicar, em até três dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato;

d) Enviar a confirmação de recebimento de matérias a serem publicadas no mesmo dia do seu envio pelo Contratante, através de mensagem eletrônica ou fax;

e) Providenciar a entrega do original (página inteira) da publicação na sede do TRE/ES até as 14 horas ou por meio eletrônico, no mesmo dia da circulação do jornal;

f) Repetir a publicação devidamente corrigida no dia seguinte ao da ocorrência, sempre que for verificada qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;

g) Apresentar à Seção de Licitação a fatura mensal dos serviços de publicação, em conjunto com exemplar de todas as publicações correspondentes;

g.1) entre a data da entrega das faturas pela Contratada e o seu vencimento deverá haver um intervalo mínimo de 7 (sete) dias úteis;

g.2) na Fatura apresentada deverá constar indicação resumida do título das matérias publicadas;

h) Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

i) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

j) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;

j.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

k) Comunicar ao Contratante qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

l.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

n) Arcar com os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

Parágrafo único. Da Especificação do Objeto

a) Para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada informou e obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das matérias:
_____;

b) Serão passíveis de publicação todas as matérias que necessitem gerar o interesse ou alcançar a ciência local, estando previstos, dentre elas: Avisos de licitação, comunicados legais, pesquisa de mercado para locação de imóveis, notificações, editais de citação, matérias relativas aos pleitos eleitorais;

c) O Jornal, com circulação no estado do Espírito Santo, deverá ter, em relação ao jornal impresso, uma circulação diária durante, no mínimo, cinco dias por semana, com média diária de 5.000 (cinco mil) exemplares;

d) As matérias enviadas e recebidas pelo Jornal até as 17 (dezesete) horas de um dia deverão ter sua publicação assegurada para o seguinte, caso assim lhe seja solicitado;

d.1) Não sendo o caso, deverá providenciar a publicação para o dia que lhe for indicado;

e) A cada matéria enviada pelo Contratante, a Contratada deverá realizar sua publicação, concomitantemente, nas edições impressa e eletrônica do jornal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, os valores referentes aos serviços efetivamente prestados, considerando a quantidade de centímetros por coluna (cm/col) das matérias publicadas e o valor unitário do centímetro por coluna (cm/col) de R\$ _____, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

§1º. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo:

§2º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

§3º. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de seleção do fornecedor.

§4º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

§5º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

§6º. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§7º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei n.º 14.133/21.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§2º. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **05 (cinco) anos, com início em __/__/2025 e término em __/__/2030**, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento deste Tribunal Regional Eleitoral:

AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

Natureza de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho nº: 2025NE000__ de __/__/2025.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pela inexecução total/parcial do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto inexecutado;

b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total estimado do contrato.

§1º. Caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea “a”:

a) inexecução total do contrato:

a.1) a não execução de qualquer serviço, expirados todos os prazos;

a.2) a não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral;

c) inexecução total do objeto: a não publicação de matéria enviada pelo Contratante conforme previsto neste instrumento;

d) inexecução parcial do objeto: a publicação de nova matéria em decorrência de erro em dia diverso ao dia imediatamente seguinte ao da ocorrência.

§2º. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

§3º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§5º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§6º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

§7º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§8º. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

§9º. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

§10. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

(Informações da empresa participante da licitação e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais))

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, ____ de _____ de ____ .

nome e assinatura do representante da empresa